



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111 33º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901
Telefone: (21)3554-8201 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 426/2016/CVM/SEP

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2016.

Ao Senhor,
MAURO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente Executivo da
ASSOCIAÇÃO DE INVESTIDORES NO MERCADO DE CAPITAIS - AMEC
Rua Joaquim Floriano, 1120 - 10º andar - conjunto 101
Itaim Bibi - São Paulo - SP
CEP: 04534-004
mcunha@amecbrasil.org.br

Assunto: **Objetos sociais de companhias abertas**

Prezado Senhor,

1. Referimo-nos à correspondência protocolada pela Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), em 10.11.16, por meio da qual manifestou preocupação com companhias que exercem atividades ou fazem investimentos descolados de seus objetos sociais, sugerindo à CVM que, no exercício de seu mandato legal, intensifique sua fiscalização no intuito de coibir tais práticas.
2. A respeito, informamos que os Estatutos Sociais de companhias abertas são analisados sobretudo quando dos pedidos de registro inicial de companhia aberta, conforme previsto na Instrução CVM nº 480/09, bem como quando da ocorrência de ofertas públicas de distribuição.
3. Além disso, casos concretos podem ser analisados em processos administrativos abertos no âmbito do sistema de Supervisão Baseada em Risco (SBR) da SEP, quando eventual operação estiver enquadrada nos critérios estabelecidos no respectivo Plano Bienal.
4. Cabe ressaltar ainda que a CVM, além de sua atuação preventiva com base no SBR, atua também por demanda, realizando análise e apuração de fatos a partir de denúncias, reclamações, representações e/ou solicitações de investidores e público em geral que envolvam companhias abertas. Todos os casos que chegam à SEP são analisados e respondidos, cabendo, ainda, recursos dos entendimentos ou decisões da área técnica ao Colegiado da Autarquia, nos termos da Deliberação CVM nº463/03.
5. Nesse sentido, merece destaque que, em regra, as informações envolvendo as companhias abertas são públicas e disponíveis no site da Autarquia, o que permite que qualquer interessado recorra à CVM sempre que entender necessário ou útil. A SEP, inclusive, entende

ser fundamental e especialmente útil a constante colaboração daqueles que atuam, direta ou indiretamente, no mercado de capitais.

6. Isto posto, sugerimos que V.Sas. avaliem junto a seus associados protocolar reclamação específica com relação aos casos concretos que entendam se enquadrar na questão objeto de sua correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 14/11/2016, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0186180** e o código CRC **42172A7D**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0186180** and the "Código CRC" **42172A7D**.*